



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 06/88

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA 1989/1992.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 29, V da Constituição da República Federativa do Brasil promulga em 05/10/88,

R E S O L V E :

Art. 1º- Os subsídios dos vereadores para a legislatura 1989/1992 corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor da remuneração do deputado estadual, sempre que este índice não ultrapassar o teto de 4% sobre a receita municipal do semestre imediatamente anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os subsídios dos vereadores serão reajustados somente nos meses de janeiro e julho de cada exercício financeiro.

Art. 2º- A verba de representação do Presidente da Câmara na legislatura subsequente corresponderá a 2/3 do valor dos subsídios do mesmo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 01 de dezembro de 1988.

APROVADO

José Antônio de Lautista
PRESIDENTE

José Antônio de Lautista
VICE-PRESIDENTE

José Rodrigues Lautista
SECRETARIO